

Situação analisada	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) - RN 017/2006 e Portaria 2539/2025	Fundação Araucária (FA) - Ato DEFA 039/2024	Universidade Estadual de Maringá (UEM) - Ato executivo 04/2024-GRE e Res. 153/2024-CAD
Vínculo empregatício	✗ Vedado (art. 82, inciso I, alínea a, da Portaria).	⚠ Permitido com ressalvas. Estatutário: é permitido desde que não haja vedação em legislação específica e haja autorização do superior e compatibilidade de horários e as atividades sejam exercidas fora do horário de trabalho (item 9.3). Regime CLT: desde que haja anuência do orientador e não haja prejuízo ao cumprimento da carga-horária (item 9.1, complementado com esclarecimento da FA).	⚠ Permitido o acúmulo com atividades remuneradas , desde que não haja prejuízo das atividades de ensino e o cumprimento das cargas horárias (art. 1º).
Atividade remunerada	✗ Não autorizada expressamente , não pode ser presumida como permitida.	⚠ Permitido , mediante anuência do orientador e desde que não haja prejuízo da carga horária (item 9.1).	⚠ Permitida , desde que não haja prejuízo das atividades de ensino e cumprimento das cargas horárias (art. 1º)
Possuir outros rendimentos	✗ Não autorizada expressamente , não pode ser presumida como permitida.	⚠ Permitido , mediante anuência do orientador e desde que não haja prejuízo da carga horária (item 9.1).	⚠ Permitida , desde que não haja prejuízo das atividades de ensino e cumprimento das cargas horárias (art. 1º)
Estágio obrigatório	☑ Permitido , com declaração formal do orientador de que não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa e manter essa declaração por 5 anos (art. 44 da Portaria).	⚠ Vedação não é expressa , sendo interpretado como uma atividade remunerada e, portanto, permitido, desde que não seja bolsa financiada com recursos públicos estaduais (item 9.1).	⚠ Permitido o acúmulo com atividades remuneradas , desde que não haja prejuízo das atividades de ensino e o cumprimento das cargas horárias (art. 1º).
Estágio não obrigatório	☑ Permitido , com declaração formal do orientador de que não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa e manter essa declaração por 5 anos (art. 44 da Portaria).	⚠ Vedação não é expressa , sendo interpretado como uma atividade remunerada e, portanto, permitido, desde que não seja bolsa financiada com recursos públicos estaduais (item 9.1).	⚠ Permitido o acúmulo com atividades remuneradas , desde que não haja prejuízo das atividades de ensino e o cumprimento das cargas horárias (art. 1º).
Acúmulo com outra bolsa (bolsa extensão, bolsa Unitrabalho Fundo PR...)	✗ Vedado o acúmulo com bolsas do CNPq ou concedidas por agências de fomento públicas (item 7.5 da RN). ⚠ Exceção para o acúmulo com: I - bolsas concedidas por Instituições de Ensino Superior ou pelo MEC, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da bolsa de iniciação; e II - bolsistas do PROUNI e estudantes beneficiados com FIES (art. 45 da Portaria).	⚠ Vedação não é absoluta. Vedado o acúmulo com outras bolsas financiadas com recursos estaduais e outras vedações expressas na legislação (item 9.1, inciso i e ii)	⚠ Permitida , desde que não haja prejuízo das atividades de ensino e cumprimento das cargas horárias, além de se observar a regra da outra agência (art. 1º)
Acúmulo de bolsa da mesma agência	✗ Vedado (item 7.5 da RN).	✗ Vedado (item 9.1, inciso i).	⚠ Não há menção , porém CNPq e FA não permitem
Auxílio de cunho social (bolsa permanência, bolsa Pé de Meia, auxílio transporte, auxílio combustível, auxílio alimentação...)	☑ Permitido (art 45 da Portaria, complementado com esclarecimento do CNPq).	☑ Permitido (item 9.1.1).	☑ Permitido.
Programa de Formação do Estudante Empreendedor (PFEE)	☑ Permitido (art 45 da Portaria, complementado com esclarecimento do CNPq).	☑ Permitido (item 9.1.1, complementado com esclarecimento da FA).	☑ Permitido.
Participação ou sociedade em empresa	⚠ Permitido com ressalvas , desde que seja cotista minoritário e não haja remuneração no período de usufruto da bolsa (art. 92 da Portaria).	⚠ Permitida , desde que haja compatibilidade de horários (item 9.2).	⚠ Não há menção , porém CNPq e FA permitem
Ser registrado como Microempreendedor Individual (MEI)	⚠ Permitido com ressalvas , desde que não haja remuneração no período de usufruto da bolsa (art. 92 da Portaria).	⚠ Permitida , desde que haja compatibilidade de horários (item 9.2).	⚠ Não há menção , porém CNPq e FA permitem
Auxílio mobilidade acadêmica	⚠ Permitido com ressalvas , desde que o objeto de mobilidade esteja relacionado com o PIBITI e o bolsista seja autorizado pelo orientador e coordenação de IC e providencie seguro-saúde, no caso de mobilidade internacional (art. 46 da Portaria).	⚠ Vedação não é expressa.	⚠ Não há menção , porém CNPq permite e FA não tem vedação expressa
Aposentado	✗ Vedado (art. 39 da Portaria).	⚠ Vedação não é expressa.	⚠ Não há menção , porém CNPq NÃO permite e FA não tem vedação expressa